TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, Bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Publica nº 001/2022 e o Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde de Niterói (SMS), referente ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, por seu representante legal infra-assinado resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O SERVIÇO DE IMAGEM, para atender as necessidades do HMOGC.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1.	CRONOGRAMA:	2
2.	DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:	2
3.	AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	6
4.	DO OBJETO:	6
5.	DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	7
6.	DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	9
7.	LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	11
8.	DA PROPOSTA COMERCIAL:	11
9.	DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	11
10.	DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	13
11.	CONSIDERAÇÕES FINAIS:	14

Rio de Janeiro (RJ), 18 de dezembro de 2023.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, Bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B, Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ- CEP 22775-022 CNPJ nº 33.927.377/0001-40

1. CRONOGRAMA:

1.1 A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	18/12/2023
Limite de Proposta	22/12/2023

2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

- 2.1 As empresas que desejarem participar do presente processo de seleção de propostas, ora denominadas de concorrentes, deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos para sua habilitação (a) jurídica, (b) econômico-financeira, (c) técnica e (d) outros requisitos comprovados por eventual documentação complementar relacionado ao objeto da seleção.
- 2.2 A habilitação jurídica dependerá da apresentação da seguinte documentação dentro do seu prazo de validade:
 - 2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 2.2.2 Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações ou consolidação;
 - 2.2.3 Inscrição Estadual, se for o caso;
 - 2.2.4 Autorização de Funcionamento Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;
 - 2.2.5 Proposta comercial, se desejar e já tiver conhecimento das necessidades do serviço;
 - 2.2.6 Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
 - 2.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - 2.2.8 Certificado de Regularidade do FGTS;
 - 2.2.9 Certidão de regularidade técnica (CRT), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
 - 2.2.10 Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;



- 2.2.11 Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional Profissional, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade.
- 2.2.12 Alvará de vigilância sanitária;
- 2.2.13 Alvará de vigilância do Corpo de Bombeiros;
- 2.2.14Licença Ambiental de Operação, em nome da empresa, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade;
- 2.3 A habilitação econômico-financeira dependerá da apresentação da seguinte documentação:
 - 2.3.1 De acordo com o disposto na Instrução Normativa Nº 02/2008 do MPOG (alterada pela IN 06 de dezembro de 2013), a licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:
 - 2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - 2.3.3 O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - 2.3.4 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
 - 2.3.5 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 2.4 Além dos documentos necessários para habilitação jurídica e econômico-financeira, o FAS poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários, desde que estejam relacionados ao objeto do processo de seleção de propostas.
 - 2.4.1 Os concorrentes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no cronograma, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de



dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Gerencia de Contratos, das 09:00 às 18:00 horas ou por e-mail: contratos@fas.org.br, devendo ser informado, além da razão social da licitante com respectivos CNPJ e endereço, o nome do Responsável pela empresa com o número do seu RG e CPF.

- 2.4.2 Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese o FAS aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 2.4.3 Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste TR, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente.
- 2.4.4 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR.

3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 3.1 Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.
- 3.2 As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço global**, acompanhada da planilha de composição de preço, indicando todos os custos diretos e indiretos;
- 3.3 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao FAS a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

4. DO OBJETO:

4.1 Trata-se a presente contratação de empresa especializada em serviços de LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES PARA O SERVIÇO DE IMAGEM para

unidade do **HMOGC** gerida pelo **FAS**, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.

- 4.2 Os serviços serão prestados nas seguintes unidades de saúde:
 - 4.2.1 HMOGC: Av. Dr. Raul de Oliveira Rodrigues, 382 Piratininga, Niterói RJ, 24350-000.
- 4.3 Na elaboração da proposta a empresa Proponente deverá observar os quantitativos dispostos na tabela abaixo:

EQUIPAMENTO	QTD	VALOR POR EQUIPAMENTO	
EQUIPAMENTOS FIXOS DE	1	R\$	
RAIO-X ARCO CIRÚRGICO	1	R\$	
EQUIPAMENTOS MÓVEIS DE	-	·	
RAIO-X	2	R\$	
DIGITALIZADORES DE IMAGENS RADIOLÓGICAS (CR)	1	R\$	
TOMÓGRAFO COMPUTADORIZADO	1	R\$	
APARELHO DE ULTRASSOM	3	R\$	
BOMBA DE CONTRASTE	1	R\$	
IMPRESSORA	1	R\$	
COMPUTADOR DE APOIO	3	R\$	

4.3.1 O quantitativo previsto no presente Termo de Referência é estimado, podendo ser superior ou inferior, considerando a demanda da unidade hospitalar, razão pela qual não serão aceitas variações nos preços e valores pactuados em caso de diminuição.

4.3.2 A redução do quantitativo de contratado não será considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.

4.3.3 A estimativa indicada no presente termo de referência não vincula o FAS, não sendo considerado, sob nenhuma hipótese, causa para rescisão do contrato, motivo para alteração dos valores ou justificativa para readequação econômico-financeira.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

5.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

5.2 Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

5.3 Realizar os serviços técnicos de manutenção e reparo do equipamento de sua propriedade, substituindo, também por sua conta, todas as peças que se fizerem necessárias.

5.4 Manter equipamentos disponíveis em caso de necessidade de substituição por defeito.

5.5 Substituir, em até 24 (vinte e quatro) horas, os equipamentos que apresentarem defeito e não seja possível o seu conserto;

5.6 Fornecer as informações e treinamentos necessários para a utilização dos equipamentos.

5.7 Realizar manutenção preventiva e corretiva em todos os aparelhos de radiologia e os arcos cirúrgicos, sendo responsável tanto pela mão de obra como pelas peças;

5.8 A empresa deve possuir e comprovar todos os equipamentos e dispositivos para a realização dos testes e medidas previstos, descrevendo na proposta a relação destes equipamentos, dispositivos e certificados de calibração;

5.9 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou

culposamente, à Prefeitura ou a terceiros.

5.10 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados,

de conformidade com as normas e determinações em vigor.

5.11 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a

mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão.

5.12 Apresentar à Contratante, quando foro caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão

ao órgão para a execução de serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio

de crachá.

5.13 Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo

fixado pelo fiscal do contrato.

5.14 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as

demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à

Administração.

5.15 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos

serviços.

5.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na

condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitirá utilização do trabalho do

menor de 18 (dezoito) ano sem trabalho no turno, perigoso ou insalubre.

5.17 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.19 Nos preços propostos, deverão estar computados todos os custos e despesas da

CONTRATADA, nada mais podendo a Contratada pleitear a título de pagamento, reembolso ou

remuneração.

5.20 A **CONTRATADA** deverá adotar todas as normas de segurança do trabalho. Atos considerados

inseguros pela Unidade de Saúde determinarão a paralisação dos serviços, sendo o ônus pelo

atraso de inteira responsabilidade da mesma.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

6.1 O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos

especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências

relacionadas ao contrato.

6.2 Realizar visitas técnicas às instalações da CONTRATADA e nos locais da execução dos

serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições

técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica

realizada.

6.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar

os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações

trabalhistas, previdenciárias e tributárias;

6.4 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos

serviços;

6.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento.

6.6 Facilitar o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às instalações

necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus

funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.

- 6.7 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 6.8 Servir-se do bem locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se seu fosse;
- 6.9 Levar imediatamente ao conhecimento da **CONTRATADA** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba;
- 6.10 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas;
- 6.11 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato;
- 6.12 Realizar a fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.

7. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 7.1 Edital de Seleção Publica nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Niterói (SMS/NITERÓI) e Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Munícipio de Niterói (SMS/NITERÓI).
- 7.2 Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.



8. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 8.1 O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, ou encaminhar para o endereço eletrônico contratos@fas.org.br, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:
 - 8.1.1 Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
 - 8.1.2 Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade;
 - 8.1.3 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou inexequíveis, cabendo ao FAZ a faculdade de promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada;
 - 8.1.4 Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
 - 8.1.5 Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e
 - 8.1.6 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 9.1 O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.
- 9.2 O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.

9.3 As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.

scicção de propostas.

9.4 <u>Comunicações</u> - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e

encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.

9.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito

aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial

de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal

direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem

quaisquer remédios conferidos por lei.

9.6 <u>Alteração</u> - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer

forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das

PARTES, salvo disposições em contrário deste CONTRATO;

9.7 Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os

órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma

situação durante o período de vigência deste CONTRATO.

9.8 Execução do Contrato - O CONTRATADO, em decorrência de condições operacionais e

logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente CONTRATO em sua

matriz ou em qualquer de suas filiais.

9.9 Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos

ou financiamentos.

9.10 As PARTES declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho

infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma

forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.

9.11 Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;

10. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

10.1 Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas inerentes aos serviços.

10.2 A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa CONTRATADA, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a CONTRATANTE solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.

10.3 O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.

10.4 Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

10.5 Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a CONTRATADA deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo FISCAL indicado pela CONTRATANTE, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.

10.6 A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo FISCAL ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência

eletrônica (e-mail).

10.7 Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência

de ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o

CONTRATANTE efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.

10.8 O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco

(5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso

este ocorra após o dia 21 de cada mês.

10.9 A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas

para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado,

apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais

documentos exigidos neste termo de referência.

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

11.1 A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente

Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de

todos termos e condições estabelecidos no TR.

11.2 Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte,

que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.

11.3 A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente

com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos

os fins.



11.4 Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 18 de dezembro de 2023.

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES